

PR 0044-2003

JUSTIFICATIVA

O atual Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo (Resolução n° 02/91) é omissivo em relação à participação do público nas reuniões em que se define os assuntos a serem debatidos no Plenário.

O acesso do público é permitido ao Plenário, mas dentre as centenas de propostas que constam da pauta das sessões extraordinárias, apenas algumas chegam a ser discutidas e votadas nesse local.

Para deixar mais transparente o processo de escolha das propostas, que hoje está restrito aos líderes dos partidos, é preciso permitir a participação de outros representantes da sociedade e do chamado quarto poder, a imprensa.

Também acrescentamos que, em vários casos, a pauta definida nas reuniões de líderes não agrada a população.

Diante disso, a solicitação encaminhada pela sociedade civil para que se garanta o acesso do público em geral às reuniões onde se define a Ordem do Dia.

Cabe ressaltar que a presente proposta é originária de sugestão de projeto de resolução apresentada à Comissão Extraordinária Permanente de Legislação Participativa, que tem por competência analisar, apenas, a vocação legislativa das sugestões de iniciativa legislativas que lhe são encaminhadas, pelas seguintes entidades:

- Agora em Defesa do Eleitor e da Democracia;
- Conselho de Entidades e Cidadãos pela Ética na Câmara Municipal de S.Paulo;
- Movimento Voto Consciente;
- Movimento Defenda São Paulo;
- Comitê Internacional da Escola de Prevenção Criminal e
- Grupo Fé e Política da Arquidiocese de São Paulo.